



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

CNPJ: 97.228.126/0001-50

Fone: (055) 3 236 1200

Av. João Isidoro, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

**Lei n.º 1590 de 22 de julho de 2009.**

**“Autoriza o Executivo Municipal de  
Formigueiro a transferir de forma onerosa  
um veículo entre Unidades Orçamentárias”**

**João Natalício Siqueira da Silva**, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o microônibus **MARCOPOLO MINIBUS VOLARE ESCOLARBUS W8**, registrado no patrimônio sob o n.º 5315, placa INN-4384, ano/modelo 2006/07, cor prata, pertencente à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desportos e Eventos, adquirido com recursos vinculados ao FUNDEB/MDE, para outra unidade da própria Secretaria com dotações vinculadas a recursos livres.

Art. 2º Pela transferência do veículo mencionado no Art. 1º desta Lei, a conta patrimonial de recursos vinculados da Educação, será reembolsada pela importância de R\$-120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§ 1º - O reembolso de que trata o *caput* deste artigo, será efetuado através de débito de conta bancária de recursos livres, a crédito conta patrimonial específica vinculada à Educação.

§ 2º - O recurso resultante desta transferência somente poderá ser utilizado na forma determinada pelo Art. 44 da LC 101/2000.

Art. 3º O procedimento de transferência do referido veículo se dará através de processo administrativo e na forma da lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

Em 22 de julho de 2009

**João Natalício Siqueira da Silva**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Antonio Carlos Peters**  
Secretário da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

CNPJ: 97.228.126/0001-50

Fone: (055) 3 236 1200

Av. João Isidoro, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

**Projeto de Lei n.º 32/09**

## ***JUSTIFICATIVA***

Com relação ao Projeto de Lei n.º 32/09, que ora encaminhamos para apreciação dessa Casa, fazemos a seguinte justificativa:

Com o advento das Leis n.ºs 1572 e 1573/2009, que autorizam e estabelecem despesas com o transporte de universitários para Sana Maria, complementando o processo autorizativo, se faz necessário a edição de Lei que autorize o Executivo a transferir o veículo de uma unidade orçamentária para outra, a fim de que se possa prestar legalmente este serviço.

Esclarecemos que o microônibus permanecerá lotado na Secretaria da Educação, porém suas despesas de manutenção serão custeadas com recursos livres na forma da Lei n.º 1572/09 – desvinculando-se do Transporte Escolar da rede pública municipal e estadual - passando a não mais gerar despesas por conta dos recursos vinculados ao MDE/FUNDEB.

A entrada em operação dos três ônibus novos adquiridos para o transporte escolar, permite no momento que o microônibus em tela seja dispensado deste serviço para atender a outra necessidade, ou seja, o transporte de universitário.

A opção por este veículo está calçada na sua capacidade de lotação (28 passageiros) e no ótimo estado de conservação, o que proporcionará aos usuários deslocamentos mais confortáveis e seguros.

Quanto ao preço, informamos que este foi fixado com base na cotação do veículo junto a tabela FIPE, sendo ratificado pela comissão de avaliação designada exclusivamente para este fim.

Formigueiro, 22 de julho de 2009.

*João Natalício Siqueira da Silva*  
Prefeito Municipal